



LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2017

Ementa: Dispõe sobre licença ao Prefeito municipal para ausentar-se do município para trato de interesses particulares, sem remuneração, por período superior a quinze dias e dá outras providências.

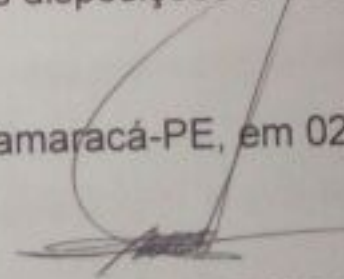
O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ faz saber que, a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá aprovou E EU sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, na forma descrita pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, autorizada a licença do Prefeito Municipal para trato de assuntos particulares, sem remuneração, por período superior a quinze dias, a iniciar-se no dia 25 de junho do corrente ano.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município da Ilha de Itamaracá-PE, em 02 de junho de 2017.


MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito